

nº. 21.914.566/0001-07, observadas todas as exigências legais e os requisitos mínimos de habilitação e de contratação, cujas inclusões são integralmente **ACOLHIDAS** por esta autoridade;

E **CONSIDERANDO** que a contratação direta visa garantir a consultoria e acompanhamento do plano de execução da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) para atender a Diretoria de Cultura do Município de Pilar/AL, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações legais, sendo a inexigibilidade de licitação o meio mais adequado para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS EDITAIS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES À PNAB NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, VISANDO TAMBÉM A IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO**, visando a plena satisfação do objeto de contrato, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 42 do Decreto Municipal nº 98/2023, com respaldo legal, técnico e jurisprudencial, assegurado a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública,

DETERMINANDO as seguintes providências, para o regular prosseguimento do processo:

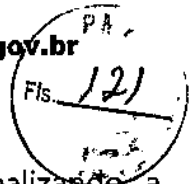
I – Expenda-se o **Termo de Adjudicação e Homologação do objeto**;

II – Remetam-se os autos à Diretoria Especial de Licitações e Contratos para providências necessárias à formalização do contrato e emissão da nota de empenho (se for o caso), em favor da pessoa jurídica, nos termos do art. 95, I, da lei Federal nº 14.133/2021;

III – Promova-se a publicação do Ato de Autorização da Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação no sistema de informação municipal, no site institucional, na plataforma Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme parágrafo único do artigo 72 e artigo 94 da Lei 14.133/2021, para fins de publicidade e controle, garantindo que o ato fique à disposição do público e dos órgãos de controle;

IV – Expenda-se a formalização do termo contratual adequado para atender a demanda, observados os termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

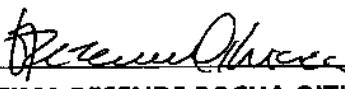
V – Encaminha-se o procedimento ao Fiscal do Contrato para providenciar o envio



dos documentos e do contrato à pessoa jurídica contratada, realizando a fiscalização e o recebimento do objeto, nos termos de art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal pertinente.

Registra-se e cumpra-se.

Pilar/AL, 08 de agosto de 2025.



MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR

Termo de Autorização e Homologação
Processo Administrativo 0605- 0017/2025



Pelo presente instrumento, considerando o teor dos autos do processo administrativo em epígrafe, que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS EDITAIS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES À PNAB NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, VISANDO TAMBÉM A IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 98/2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 17, §1º, do Decreto Municipal, **RECONHCE e RATIFICA a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões que seguem:

1 – Fundamentação Legal: sobretudo pela caracterização da inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição pela expertise do fornecedor indicado, conforme documentação apresentada;

2 – Razão da escolha da pessoa jurídica: sobretudo pela contratação de empresa habilitada e reconhecida no territorial regional, devidamente comprovado com atestados de capacidade técnica, comprovados com a experiência e competência técnica, reconhecidas no serviço de assessoria e consultoria especializada, com histórico consolidado de qualificação;

3 – Justificativa do Preço: sobretudo por meio da comprovação de notas fiscais onde evidenciam que os valores pactuados estão de acordo com o determina o valor máximo destinado pela lei federal que regulamenta a PNAB ao município;

Passo a **AUTORIZAR** a contratação, e **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos:

- a) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS EDITAIS E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES À PNAB NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, VISANDO TAMBÉM A IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da Casa da Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL;
- b) Fornecedor: **21.914.566 ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.914.566/0001-07
- c) Valor do objeto: **R\$ 13.970,39 (treze mil, novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos).** *R*



- d) Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses.**
- e) Prazo e condições de pagamento: **posterior a execução do objeto.**
- f) Dotação orçamentária: **Fonte de Recurso: 1719.0000 – ALDIR BLANC; Função Programática: 13.392.0003.40018 – GESTÃO DAS AÇÕES De INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- g) Publicação: Nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/2021.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR